

FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★ ★ ★

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha do Manhã S.A.

Director da Redacção: Otavio Fria Filho — **Conselho Editorial:** Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério César de Cerqueira Leite, Osvaldo Perolva, Marcelo Coelho, Roberto Macedo, Carlos Alberto Longo e Otavio Fria Filho (secretário)

Capitulação na Constituinte

Feitas algumas honrosas exceções, os deputados e senadores do Congresso constituinte receberam com indiferença, cumplicidade ou tibieza a afronta que lhes impôs o presidente da República. Numa tentativa inadmissível de apropriação do poder, Sarney apresentara como se fosse um ato exclusivamente seu a definição do mandato presidencial. Mas qualquer decisão a este respeito compete, como se sabe, ao Congresso constituinte: sem reagir à altura, este se aniquila enquanto instância legítima de poder.

Com efeito, é isto o que vem ocorrendo, por obra da omissão e da pusilanidade da massa parlamentar. Com o Congresso constituinte sem saber reagir a este ataque contra sua soberania, não há simplesmente um caso de fraqueza política e abdicação do poder. É a população que se vê indefesa face aos abusos de um governante; são os deputados e senadores que, de representantes da sociedade, reduzem-se ao papel de simples oficiais de gabinete, entregues às doces compensações da subserviência e da bajulação.

Do presidente do Congresso constituinte, Ulysses Guimarães, não se ouviu senão um cortês lembrete de que "a Constituinte é quem decide". Nada se fez, entretanto, para traduzir este princípio básico em ação concreta de repúdio. Enquanto o PFL acorre para oferecer, antes de qualquer outro partido, um pressuroso aplauso à atitude imperial do presidente, o PMDB assiste a vitória da conciliação, do adiamento e dos acertos de cúpula. Por ausência de quórum na reunião de sua bancada, postergou-se qualquer reação efetiva.

Há exceções, no PMDB e em outros

partidos; alguns elevaram a voz contra o que denominam, corretamente, uma violação dos poderes do Congresso constituinte. Enquanto isto, articula-se o mais amplo bloco de apoio ao presidente, para o qual vários governadores estaduais concorrem com um automático entusiasmo. Esfacela-se a já combatida estrutura partidária brasileira, em benefício do "sarneyzismo": nada mais que uma nova designação para a troca de influências, para a tentativa de empanar a soberania do Congresso constituinte, para a legislação em causa própria e para o rompimento de compromissos assumidos publicamente perante a sociedade.

É com isto que a maioria dos deputados e senadores parece concordar. O Congresso constituinte, como instituição, furta-se a qualquer atitude decidida e articulada. Esconde-se atrás de alguns argumentos e vagas ameaças. De membros de uma instância soberana, os parlamentares passam a obedecer os preceitos de alguns caciques da cumplicidade e da capitulação.

Com um ato de arbítrio, Sarney pretende resolver um assunto sobre o qual não lhe compete decidir. Qual a saída para o Congresso constituinte? Ou reage, declarando-se enfaticamente imune às pressões do presidente; ou sucumbe. Reconhecer, tolerar ou aplaudir a determinação presidencial é anular-se enquanto instância de poder; é autorizar esta e qualquer outra ofensa a seus representantes; é reduzir-se ao papel de figurante inerte em toda a farsa. Se pretende ter algum peso real e autonomia política, o Congresso constituinte precisa reagir; ainda há tempo, mas este é escasso.

Desvio corporativista

O relatório da Subcomissão do Poder Judiciário do Congresso constituinte não pode ser recebido como uma proposta acabada e perfeita. Se o diagnóstico sobre a Justiça brasileira é correto em linhas gerais, o que foi apresentado como solução nem sempre é a melhor alternativa. Entre acertos, erros e omissões, um equívoco inaceitável é o caráter corporativista que o texto procurou encampar nas suas entrelinhas. E não se trata apenas de ter sugerido a criação dos "conselheiros classistas" para o funcionamento de uma inútil e demagógica Justiça Agrária, já analisada neste espaço.

Ao procurar o aprimoramento do chamado "quinto constitucional" (mecanismo existente para a renovação das cortes estaduais, em que se garante a quinta parte das vagas de magistrado para advogados e membros do Ministério Público), o relatório estabelece que a indicação dos nomes seria feita pelas "respectivas classes". Não é o caso de lançar aqui qualquer dúvida sobre o prestígio ou a credibilidade dos organismos representativos destas categorias. Mas é indiscutível que seus interesses, ou os de seus dirigentes, podem conflitar com os da sociedade como um todo; ou ainda, que os critérios de saber jurídico e reputação ilibada podem ser suplantados pelo

favorecimento eleitoral e pessoal. Procura-se evitar a deficiência das listas elaboradas pelos próprios tribunais, mas abre-se a possibilidade para desvios ainda mais graves.

É na mesma sequência de enganos que se propõe a reorganização do Ministério Público. Para superar a absurda falta de independência do procurador-geral da República —hoje demissível "ad nutum" pelo presidente—, surge o promotor-geral de Justiça, cargo a ser preenchido pelo voto dos integrantes da carreira. Outra tentativa; assim, de correção imprópria e ineficaz: uma das funções públicas mais importantes do país fica imune à influência do Poder Executivo, mas fortemente contagiada pelos vícios e limitações do poder corporativista.

O arraigado corporativismo brasileiro ganha desta forma novos espaços; agora, o Judiciário. Não se trata de um defeito exclusivo da subcomissão que cuidou do assunto, sendo na realidade generalizado. Explica-se isto pelo democratismo que vem presidindo os trabalhos constituintes e pelos ganhos eleitorais que o atendimento de pressões das entidades de classe pode trazer. Mas será trágico para o país se as funções públicas acabarem dominadas, na nova Constituição, por interesses restritos e localizados.